

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2019

Abertura: 01/07/2019

Local: Prefeitura Municipal de Caseiros - Setor de Licitações

Horário: 08h30min

Tipo: MENOR PREÇO DO ITEM

Processo n° 659/2019

1 – PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CASEIROS**, pessoa jurídica de Direito Público interno, estabelecida na Av. Mário Cirino Rodrigues, 249, bairro centro, na cidade de Caseiros - RS, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 915/2017, de 01 de fevereiro de 2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e alterações, torna público o presente Edital aos que virem ou dele tomarem conhecimento que se encontra aberta a Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrição abaixo relacionada, recebendo-se as propostas e a documentação no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, até 10 minutos antes da data e horário previsto acima, nos seguintes termos:

2 - OBJETO:

2.1 – O objeto do presente certame é a aquisição de gêneros alimentícios para realização das atividades e festividades dos Grupos de Convivência do CRAS, os quais serão adquiridos através da Agricultura Familiar do Município de Caseiros - RS, conforme descrito no Anexo I do presente Edital.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar da presente licitação todas as pessoas físicas que possuírem o ramo pertinente ao objeto desta.

3.2 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes “**PROPOSTA COMERCIAL**” e “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”.

4.1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados a seguir:

**LOCAL: Prefeitura Municipal de Caseiros/RS,
Av. Mário Cirino Rodrigues, 249, bairro centro,
Setor de Licitações.
DATA: 01/07/2019
HORÁRIO: 08h30min**

4.1.2- Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS/RS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2019
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS/RS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2019
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....

4.2 O Município de Caseiros/RS não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos no preâmbulo deste Edital.

5 – CREDENCIAMENTO

5.1 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente e comprovação de inscrição estadual – bloco de produtor rural.

5.2 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

5.3 – O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

5.4 - A licitante deverá apresentar a declaração de que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

A licitante, CPF n.º, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial.

Data e local

Nome e assinatura

6 - PROPOSTAS COMERCIAIS (ENVELOPE N.º 1):

6.1 - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, de acordo com cada item discriminado, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas

não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste edital, e deverão constar:

6.1.1 - Nome, número do CPF, endereço, telefone e email do proponente;

6.1.2 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.3 - MARCA do item ofertado, bem como as especificações detalhadas do mesmo, consoante exigências editalícias, caso tiverem;

6.1.4 - Declaração de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, conforme modelo abaixo;

DECLARAÇÃO

A pessoa física de, CPF n.º, declara, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto ou serviços da presente licitação.

Nome e assinatura

6.2 - Os preços deverão ser cotados com duas casas decimais (R\$ 0,01).

7 – HABILITAÇÃO

Os documentos apresentados na fase de Habilitação deverão ser autenticados em cartório ou no Setor de Licitações, mediante apresentação das originais para conferência pelo servidor. Nos casos em que forem apresentadas certidões emitidas pela *internet*, o pregoeiro efetuará consulta nos *sites* oficiais, confirmando **sua autenticidade**.

7.1. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 02):

7.1.1. Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares (anexo IV);

IV - Certidão negativa de débitos trabalhista,

V – Certidão negativa de débitos para com o **Município, Estado** e a União;

VI – Comprovação de inscrição estadual – bloco de produtor rural.

7.1.2 – Declarações para fins de habilitação:

Declaração de que a proponente não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;

Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/1993 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações serão conforme modelos a seguir.

DECLARAÇÃO

**A proponente, CPF n.º,
declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.**

Data e local

Assinatura

DECLARAÇÃO

**A proponente, CPF n.º,
declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.**

Data e local

Assinatura

8 - SESSÃO DO PREGÃO

Após o encerramento do credenciamento e identificação das pessoas participantes da licitação, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início à abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2 – CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 - Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na Cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.3 - LANCES VERBAIS

8.3.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4 – JULGAMENTO

8.4.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** ofertado.

8.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1 – Serão desclassificadas as propostas:

- Que não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação.
- Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham demonstrar a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são incoerentes com os de mercado.

8.4.2.2 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.2.3 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na

ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.

8.4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.5 – A pessoa física da qual a proposta for adjudicada com o menor preço por item, deverá apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a adequação da sua proposta, apresentando o valor discriminado de cada item e o valor total do lote, discriminando os valores de cada item.

8.6 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.7 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” inviolados.

9 – RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer, a qual será registrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - O licitante poderá também manifestar intenção de recorrer no ato do pregão, a qual será registrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso.

9.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11 – PAGAMENTO

11.1- A Nota deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Caseiros, constando à identificação do presente Processo Licitatório (Pregão Presencial nº 024/2019 e Contrato nº ____/2019).

11.2 - O prazo para entrega será de acordo com anexo I deste edital.

11.3 - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega e aceitação do produto solicitado pelo Setor de Compras, mediante apresentação de nota de produtor rural.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

12.2 – A **entrega em desacordo** com o licitado acarretará multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

12.3 – O **atraso** que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento), sobre o valor total adjudicado. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

12.4 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17.07.2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) – Ausência de entrega de documentação exigida para a habilitação.
- b) – Apresentação de documentação falsa para participação no certame.
- c) – Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável.
- d) – Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação.
- e) – Comportamento inidôneo.
- f) – Cometimento de fraude fiscal.
- g) – Fraudar a execução do contrato.
- h) – Falhar na execução do contrato.
- i) – Entrega em desacordo.
- j) – Atraso que exceder ao prazo fixado para entrega do objeto.

12.5 – Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/1993.

12.6 – As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

12.7 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

10 – Secretaria Municipal da Assistência Social;
2066 – Assistência ao Idoso;
339030000000 – material de consumo;

10 – Secretaria Municipal da Assistência Social;
2067 – Assistência aos Portadores de Deficiência;
339030000000 – material de consumo;

10 – Secretaria Municipal da Assistência Social;
2068 – Assistência as Crianças e ao Adolescente;
339030000000 – material de consumo.

10 – Secretaria Municipal da Assistência Social;
2070 – Manutenção da Secretaria da Assistência Social;
339030000000 – material de consumo.

13.2 - A presente licitação é decorrente de recursos do orçamento próprio do município.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

14.2 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

14.3 – É vedado à Contratada subcontratar os serviços a serem executados no objeto deste Pregão.

14.4 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

14.5 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.6– Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Caseiros, Departamento de Licitações, ou pelo fone (54) 3353-1166, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

14.7 – Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e correio eletrônico (e-mail).

14.8 – Fazem parte integrante deste Edital:

- a) - Anexo I – Objeto
- b) - Anexo II – Formulário Padrão para preenchimento da proposta.
- c) - Anexo III – Modelo Credenciamento.
- d) – Anexo IV – Modelo de Declaração de Produção Própria
- e) – Anexo V - Modelo de contrato.

14.9 – O Edital relativo ao objeto desta licitação encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações junto a Prefeitura Municipal (fone 54-3353-1164/1166), bem como no site www.caseiros.rs.gov.br e no **Portal Transparência**.

Caseiros/RS, 17 de junho de 2019.

**Leo Cesar Tessaro,
Prefeito Municipal.**

1 – OBJETO

O presente tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para Administração Municipal para a aquisição de gêneros alimentícios.

2 – JUSTIFICATIVA

A aquisição de gêneros alimentícios se faz necessária para realização das atividades e festividades dos Grupos de Convivência do CRAS, os quais serão adquiridos através da Agricultura Familiar do Município de Caseiros – RS.

A cotação dos itens abaixo não poderá ter valor superior ao Preço de Referência do item e, além da cópia impressa da proposta, que seja apresentado PREFERENCIALMENTE à mesma em meio magnético (CD ou Pen Drive). O arquivo será disponibilizado no site do município www.caseiros.rs.gov.br na seção Portal da Transparência. As pessoas interessadas em participar deverão acessar o site da empresa <http://www.cittainformatica.com.br/downloads/> e baixar o Sistema de Digitação de Propostas versão 2.0.

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário de referência R\$
001	Aipim, limpo, de 1ª qualidade embalagem de 1 kg.	100 Unidades	4,00
002	Alface, unidade, de tamanho médio, com peso mínimo por unidade de 300 gramas, de boa qualidade, sem folhas podres	100 unidades	1,60
003	Batata Doce, de 1ª qualidade, tamanho médio, sem brotos, sem rupturas.	250 kg	4,50
004	Bergamota - Fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme. Fruta bem desenvolvida e madura. A casca deve estar livre de rachaduras, perfurações e apodrecidas.	250 kg	4,30
005	Beterraba sem folhas, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas.	50 kg	3,66
006	Biscoito Salgado Integral – embalagem plástica com dupla proteção, com 800g.	100 unidades	7,00
007	Rosca caseira branca, embalagem de 1 Kg	50 pacotes	15,25
008	Bolo de cenoura com cobertura de chocolate pedaço de 150 gramas.	300 unidades	1,47
009	Bolo de chocolate recheado com creme de baunilha. Pedaço de 200 gramas	400 unidades	2,75
010	Bolo de chocolate, sinônimo nega maluca, pedaço de 150 gramas	600 unidades	2,47
011	Bolo de milho em pedaços de 200 gramas.	300 unidades	2,55
012	Brócolis, unidade, 1ª qualidade, tamanho médio, sem mofo.	50 unidades	4,01
013	Caqui chocolate Preto-Fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme. Fruta bem desenvolvida e madura. A casca deve estar livre de rachaduras, perfurações e apodrecidas.	350 kg	6,95
014	Cebola, de 1ª qualidade, tamanho médio, casca sã, sem rupturas.	30 kg	3,49
015	Cenoura sem folhas, nova, 1ª qualidade, tamanho médio, com casca, sã e sem rupturas.	30 kg	3,86
016	Couve-flor, unidade, 1ª qualidade, tamanho médio, sem mofo.	50 unidades	3,90
017	Cuca Doce, recheado de chocolate e baunilha, 500g	400 unidades	5,50
018	Doce de frutas, embalagem de 1 kg, produzidas com frutas in	50 unidades	12,90

	natura, de 1 qualidade, sabor abóbora, maçã, pêssego, goiaba, pera.		
019	Enroladinho caseiro assado de calabresa, 30 gramas a unidade.	400 unidades	0,80
020	Enroladinho caseiro de goiabada, 25 gramas a unidade.	500 unidades	0,80
021	Polpa de tomate, sem aromatizantes e conservantes.	80 kg	10,90
022	Feijão preto, limpo, 1º qualidade, sem carunchos, embalagem de 1 kg	50 unidades	5,09
023	Grostoli, doce com embalagem 1kg.	200 unidades	14,75
024	Grostoli, salgado com embalagem 1 kg.	200 unidades	14,75
025	Laranja umbigo, tamanho médio, 1ª qualidade.	200 kg	3,90
026	MAÇÃ- tipo fugi .Fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme. Fruta bem desenvolvida e madura. A casca deve estar livre de rachaduras, perfurações e apodrecidas.	450 kg	6,40
027	Massa para pastel, feita de farinha massa fresca tamanho grande. Embalagem de 500 gramas	500 pacotes	9,00
028	MASSA caseira TIPO ESPAGUETE, com ovos na composição, embalagem de 500g, enriquecida com ferro e ácido fólico e ovos.	100 unidades	7,66
029	MASSA caseira TIPO PARAFUSO, com ovos na composição, embalagem de 500g, trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e ovos.	50 unidades	8,00
030	Moranga, tipo cabotiá, tamanho médio de 1º qualidade	200 kg	3,05
031	Moranginho, tamanho médio de 1ºqualidade, sã , sem rupturas, com embalagem de 1kg.	100 kg	12,00
032	Pastel assado, recheado com frango. 100 gramas a unidade	600 unidades	2,95
033	Pastel de carne, frito, 25 gramas a unidade	1.500 unidades	0,55
034	Pastel de carne, frito. 100 gramas a unidade	500 unidades	2,35
035	Pêssego – Fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme. Fruta bem desenvolvida e madura. A casca deve estar livre de rachaduras, perfurações e apodrecidas.	350 kg	6,10
036	Pimentão – de 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	50 kg	7,00
037	Pizza bolo de frango com queijo , pedaços quadrado de 250g	500 unidades	2,50
038	Pizza lanche salgada, sabores diversos, de 160 gramas a unidade.	1500 unidades	3,10
039	Repolho verde, de 1ª qualidade, tamanho médio.	60 unidades	3,83
040	Rocambole doce recheado com doce de leite com cobertura de glace, de 1,3 Kg a unidade	200 unidades	24,50
041	Sonho, recheado com doce de leite, 160 gramas a unidade	400 unidades	2,90
042	Sonho, recheado com doce de leite, 80 gramas a unidade	1500 unidades	1,45
043	Torta fria recheada com frango, maionese, pepino, milho e ervilha. Embalagem de 1,5 Kg	134 unidades	29,00

3 – ENTREGA: PRAZOS E CONDIÇÕES

3.1 O produto deverá ser entregue somente com a solicitação do Setor de Compras do Município em um prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação, localizado na Avenida Mário Cirino Rodrigues, nº 249, anexo à Prefeitura Municipal de Caseiros.

3.2 O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega e aceitação do produto solicitado pelo Setor de Compras, mediante apresentação de nota fiscal.

3.3 É obrigação de o licitante vencedor emitir Nota de produtor rural no ato da entrega dos produtos, **constando à identificação do presente Processo Licitatório (Pregão Presencial nº 024/2019 e Contrato nº ____/2019).**

3.4 Para todos os itens será exigido o acondicionamento dos produtos no momento da entrega. Produtos sujos, danificados ou com aparência duvidosa, diferente das especificações do edital ou do que é usualmente aceito e comercializados com condições para o consumo humano, farão com que os mesmos não sejam aceitos.

3.5 A presente licitação será válida enquanto persistirem as quantidades licitadas;

**ANEXO II
PROPOSTA**

- Prazo de entrega: ____ (_____) dias.
- Prazo de validade da proposta ____ (_____) dias (Mínimo 60 dias).
- Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega e aceitação do produto solicitado pelo Setor de Compras, mediante apresentação de nota fiscal.

**PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS/RS**

**DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA
PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE**

Nome:

CPF:

Endereço:

Telefone/Fax:

Identidade do Signatário:

Valor em R\$ com duas casas (R\$ 0,01)

Modelo de Proposta

Item	Descrição	Quant.	Marca	Valor unitário R\$	Valor total R\$
001	Aipim, limpo, de 1ª qualidade embalagem de 1 kg.	100 Unidades			
002	Alface, unidade, de tamanho médio, com peso mínimo por unidade de 300 gramas, de boa qualidade, sem folhas podres	100 unidades			
003	BATATA DOCE, de 1ª qualidade, tamanho médio, sem brotos, sem rupturas.	250 kg			
004	BERGAMOTA-Fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme. Fruta bem desenvolvida e madura. A casca deve estar livre de rachaduras, perfurações e apodrecidas.	250 kg			
005	Beterraba sem folhas, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas.	50 kg			
006					
007					
008					
009					
010					

LOCAL E DATA: _____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO III
MODELO DE CREDENCIAMENTO

A (nome da pessoa física) _____, CPF n.º _____, com endereço à _____, neste ato representada por _____, com qualificação completa – (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º ____/____ (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar **lances verbais**, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

....., de....., de 20__.

Firma Reconhecida

Representante Legal

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

A proponente, CPF n.º,
declara, que, os gêneros alimentícios a serem entregues na licitação modalidade Pregão Presencial
024/2019, serão todos produzidos pelo agricultor familiar declarante.

Data e local

Assinatura

ANEXO V
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° xxx – PROCESSO N° xxx
AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CRAS
Pregão Presencial n° 024/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASEIROS/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Mário Cirino Rodrigues, nº 249, bairro centro, nesta cidade de Caseiros, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 90.483.058/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Leo Cesar Tessaro, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade de Caseiros, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CIC sob o nº 589.817.990-91, portador do RG nº 7048627983 SJS/DI RS, de ora em diante denominada unicamente "Município".

CONTRATADO: xxxx

DO OBJETO

Cláusula Primeira: O objeto do presente contrato é a aquisição de gêneros alimentícios para realização das atividades e festividades dos Grupos de Convivência do CRAS, os quais serão adquiridos através da Agricultura Familiar do Município de Caseiros - RS, conforme Pregão Presencial nº 024/2019 previsto no item que segue abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Marca	Valor unitário R\$	Valor total R\$

Cláusula Segunda: Para todos os itens será exigido o acondicionamento dos produtos no momento da entrega. Produtos sujos, danificados ou com aparência duvidosa, diferente das especificações do edital ou do que é usualmente aceito e comercializados com condições para o consumo humano, farão com que os mesmos não sejam aceitos.

DO PAGAMENTO

Cláusula Terceira: O preço justo e acertado que o Contratante pagará ao Contratado pelo objeto do presente Contrato, conforme Pregão Presencial nº 024/2019, será de acordo com a tabela descrita acima, que totaliza R\$ xxxx

Cláusula Quarta: O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega e aceitação do produto solicitado pelo Setor de Compras, mediante apresentação de nota de produtor rural, constando à identificação do presente Processo Licitatório (Pregão Presencial nº 024/2019), Contrato nº ____/2019.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula Quinta: Os itens da licitação deverão ser entregues em um prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação do Setor de Compras do município, localizado na Avenida Mário Cirino Rodrigues, nº 239.

Cláusula Sexta: Não será aceito, no momento da entrega, *ítems* de marca diferente daqueles constantes na proposta vencedora. No caso de proposta que apresentar mais de uma marca, o Município reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier.

Cláusula Sétima: Toda e qualquer entrega de itens fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

Cláusula Oitava: O Contratado compromete-se a efetuar o fornecimento dos produtos na quantidade desejada pelo Contratante, observando sempre os limites determinados pelo Pregão Presencial nº 024/2019, mediante a solicitação realizada pelo Setor de Compras do Município.

Cláusula Nona: O Contratado é responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da relação empregatícia entre seus prepostos e empregados que forem destinados para execução do objeto do presente contrato.

Cláusula Décima: O Contratado tem única e exclusiva responsabilidade quanto ao fornecimento do objeto ora Contratado.

DA MULTA

Cláusula Décima Primeira: Se por culpa da Empresa Fornecedora não forem cumpridas as condições estabelecidas neste instrumento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa sobre o valor total do Contrato:
 - de 5% pelo descumprimento da Cláusula Contratual o norma da legislação pertinente;
 - de 4% nos casos da entrega ocorrer com qualquer irregularidade;
 - de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do produto.
- c) Rescisão do Contrato.

Cláusula Décima: A multa prevista no item “b” da cláusula anterior caberá a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar 20% do valor total do Contrato, sem prejuízo de cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público.

DA RESCISÃO

Cláusula Décima Segunda: Rescindido o Contrato por culpa única do fornecedor, este sofrerá além das consequências previstas no Presente Instrumento, também aquelas previstas na Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações.

Cláusula Décima Terceira: O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes condições:

- a) nas previstas nas cláusulas anteriores;
- b) pela alteração casual, ou modificação da finalidade ou da estrutura do Contratado que prejudique a execução do Contrato;
- c) por razões de interesse de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Município, exarado no competente Procedimento Administrativo;
- d) pelo descumprimento de qualquer Cláusula Contratual;
- e) pela ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovados, impeditivos da execução contratual;
- f) por acordo entre as partes, reduzidas a termos no Procedimento Licitatório, desde que haja conveniência para o Município;
- g) nas previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem que a Contratada tenha direito a qualquer indenização.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Décima Quarta: Além das obrigações acordadas neste Instrumento Contratual, fica o Contratado obrigado a manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Décima Quinta: O presente Contrato é regido por todos os seus termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Cláusula Décima Sexta: Constitui direito de o Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e do Contratado perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

Cláusula Décima Sétima: As despesas decorrentes do presente Contrato serão empenhadas á conta da seguinte dotação orçamentária:

10 – Secretaria Municipal da Assistência Social;
2066 – Assistência ao Idoso;
339030000000 – material de consumo;

10 – Secretaria Municipal da Assistência Social;
2067 – Assistência aos Portadores de Deficiência;
339030000000 – material de consumo;

10 – Secretaria Municipal da Assistência Social;
2068 – Assistência as crianças e ao adolescente;
339030000000 – material de consumo.

10 – Secretaria Municipal da Assistência Social;
2070 – Manutenção da Secretaria da Assistência Social;
339030000000 – material de consumo.

Cláusula Décima Oitava: O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses e passa a vigorar a partir de sua assinatura.

DO FORO

Cláusula Décima Nona: Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha/RS para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o Presente Contrato em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue à parte Contratante.

Caseiros - RS, xxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATANTE,
Município de Caseiros.

CONTRATADO,
xxxxxx

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

Caseiros/RS, 17 de junho de 2019.

Prezados Senhores,

Apraz-me cumprimentá-lo e na oportunidade solicitar a especial e costumeira atenção de Vossa Senhoria no sentido de providenciar a publicação do resumo do Edital a seguir:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

O Prefeito Municipal de Caseiros/RS, torna público que **no dia 01/07/2019**, às **08h30min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, reunir-se-á a Comissão de Licitações para receber as propostas e a documentação para a aquisição de gêneros alimentícios para realização das atividades e festividades dos Grupos de Convivência do CRAS, os quais serão adquiridos através da Agircultura Familiar do Município de Caseiros – RS, através do Pregão Presencial nº 024/2019. Maiores informações pelo telefone (54) 3353-1166 e pelo site <http://www.caseiros.rs.gov.br/>. Caseiros - RS, 17/06/2019. Leo Cesar Tessaro – Prefeito Municipal.

As despesas inerentes deverão ser faturadas para o município de Caseiros, que após faremos o respectivo pagamento.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo protestos de estima, apreço e consideração.

Atenciosamente,

LEO CESAR TESSARO,
PREFEITO MUNICIPAL.

AO:
JORNAL